

CNPJ: 01.612.486/0001-81

#### INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro, Centro, São João das Missões -MG, inscrito no CNPJ sob o No 01.612.486/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante, torna público que fará a realização de licitação através da modalidade "Pregão Presencial", objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para "Registro de Preços", conforme dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o art. 11 da Lei nº 10.520/02 e, de acordo com os termos estabelecido no Decreto Municipal nº 118/2019 que dispõe sobre registro de preços, elaborado em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, a futura e eventual "aquisição de material de consumo odontológico, conforme detalhado no anexo l - termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de saúde, objeto do Processo Licitatório nº 055/2021 – Pregão Presencial nº 031/2021, licitação esta do tipo "Menor Preço", a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações, com aplicação do disposto no Decreto Municipal nº 118/2019, que dispõe sobre pregão no âmbito municipal, o qual foi elaborado em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 42.408/02, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Estado de Minas Gerais, em observância ainda, o disposto nos artigos (43, 44 e 45) todos da Lei Complementar nº: 123/06 e alterações, mediante ainda as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, cujo" Envelopes contendo Propostas Comerciais de Preços e Documentação de Habilitação", deverão serem entregues na data, local e horário abaixo identificados

#### .SUMÁRIO

01 – Local e prazo para entrega dos envelopes



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- 02 Sessão publica
- 03 Objeto
- 04 Condições para participação
- 05 Impugnação ao instrumento convocatório/edital
- 06 Procedimentos de credenciamento
- 07 Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital anexo IV
- 08 Forma de apresentação dos envelopes contendo proposta e documentação habilitação
- 09 Elaboração da proposta de preço
- 10 Apresentação da documentação de habilitação
- 11 Julgamento e adjudicação do objeto
- 12 Recursos administrativos
- 13 Parecer jurídico final, homologação, publicação do resultado convocação da licitante
- 14 Vigência da ata de registro de preços e da adesão/carona
- 15 Síntese da minuta da ata de registro de preços e do contrato administrativo
- 16 Sanções administrativas
- 17 Dotação orçamentária
- 18 Pagamento das despesas efetivamente contraídas
- 19 Obrigações das partes
- 20 Realinhamento de preços
- 21 Rescisão
- 22 Fiscalização
- 23 Novação
- 24 Alteração de quantitativos
- 25 Revogação e anulação da licitação
- 26 Casos omissos
- 27 Disposições finais

Praça Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CNPJ: 01.612.486/0001-81

28 – Publicação dos atos administrativos decorrentes

29 – Foro

#### ANEXOS

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II – Minuta da ata de registro de preços

Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo IV – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/ edital e seus anexos

Anexo V – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

Anexo VI - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

#### **MODELOS**

01 - Carta de credenciamento

02 – Proposta de preços

#### 1. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 Da entrega dos envelopes

1.1.1 - LOCAL: Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das Missões - Departamento de Licitações, tendo como limite o prazo abaixo

1.1.2 - DATA: Até o dia 21/09/2021

1.1.3 - HORÁRIO: Até as 09h00m, horário de Brasília

#### 2. SESSÃO PUBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Praça Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230 e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CNPJ: 01.612.486/0001-81

2.1 – A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, conforme abaixo indicado:

2.1.1 - LOCAL: Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das

Missões – Departamento de Licitações.

2.1.2 - DATA: Dia 21/09/2021

2.1.3 - HORÁRIO: às 09h00m, horário de Brasília.

2.2 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião

do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município,

Praça Vicente de Paula,nº300 Bairro; Centro, São Joao das Missões, Estado de Minas Gerais,

iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo

Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Paulo Sérgio Gomes dos Santos, devidamente habilitado e

nomeado pelo Município, através da Portaria nº 392, 15 de junho de 2021, com o auxílio da Equipe

de Apoio, todos servidores do Município.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça

a realização deste evento, na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação

ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de

nova comunicação.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação, na seleção da proposta mais vantajosa para

procedimento de Registro de preços, objetivando a futura e eventual "aquisição de material de

consumo odontológico, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento

à solicitação da Secretaria Municipal de saúde", estimando um valor global de R\$ 197.756,40

(cento e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



CNPJ: 01.612.486/0001-81

4.1. Portanto será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, desde que tenham habilidade no ramo pertinente ao fornecimento dos objetos desta licitação, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal, exercício de 2021, e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação, os quais poderão serem protocolados no departamento de protocolo do Município ou entregue diretamente ao Pregoeiro no ato do credenciamento.

4.2 A Lei Federal n° 10.520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estar presente na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e consequentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4° da lei 10.520/02.

4.3. Não será admitida a participação da presente licitação:

4.3.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de São João das Missões (MG), pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

4.3.2 Pessoa jurídica que estejam incursas em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

4.3.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.5 A proponente licitante na qualidade de Microempresa e ou Pequena Empresa e ou equiparada que manifestar interesse em gozar dos benefícios da lei 123/06, deverá elaborar o instrumento conforme modelo anexo a este edital e ou conforme modelo de instrumento disponibilizado pela junta comercial, devendo este instrumento ser anexado junto com a proposta de preços, sob pena de perda dos benefícios dispostos nos artigos (42 a 45), da lei 123/06.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

5.1.Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer

pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório/edital,

conforme prescreve o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13, prazo este ratificado pelo Decreto

Municipal nº118/2019, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito

municipal, devendo protocolar o pedido formal no Departamento de Licitações, localizado na

Praca Vicente de Paula, 300, Bairro: Centro, São João das Missões(MG), onde serão aceitos

envio do instrumento via meios eletrônicos (e-mail, fax e outros), cabendo ao Pregoeiro Oficial do

Município decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme estabelece

o § 1º do supra citado artigo.

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data

para a realização do certame;

5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar

do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus

tramites normais.

6. PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DA APRESENÇÃO DA DECLARAÇÃO DE

CONHECIMENTO DOS DITAMES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

6.1 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a

intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos

neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

6.2 O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao

Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário

definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, documento que o credencie a

participar deste certame, conforme segue:

6.2.1 Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentado cópia do instrumento legal, qual

seja, estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam



CNPJ: 01.612.486/0001-81

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia de documento com foto, sob pena de impedimento

de realizar o seu credenciamento:

6.2.2 tratando-se de representante, o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento,

(espelhando no que couber no modelo em anexo), ou procuração por instrumento público ou

particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor

recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

acompanhado de cópia de documento com foto, e acompanhado ainda do estatuto social, contrato

social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove

os poderes do outorgante, acompanhado de cópia da identidade para confronto de assinatura no

instrumento de procuração, sob pena de impedimento de realizar o seu credenciamento.

6.3 Em conformidade com os ditames das Leis Complementar nº. 123/06, Lei Complementar

147/2014, será necessário a apresentação de documento que comprove que está em condição de

gozar dos benefícios das supras citadas leis, a comprovação desta condição será efetuada

mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 60 dias

da abertura do certame, juntamente com a Declaração de Microempresa e deverá ocorrer quando

do Credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da supra litadas leis.

6.4 Constituindo representante e após o fim da fase de credenciamento, o credenciado entregará

ao pregoeiro oficial do Município declaração de conhecimento dos ditames do instrumento

convocatório/edital, objeto do anexo IV, em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei

Federal nº 10.520/02, onde não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada

junto com a proposta de preços, onde a ausência desta declaração implicará no impedimento de

participar na presente licitação.

**ENTREGA** DOS **ENVELOPES** CONTENDO PROPOSTA DE **PRECO** Ε

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação

necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos

invólucros dos mesmos e entregues diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, até a data e



CNPJ: 01.612.486/0001-81

horário definidos no subitem conexos do subitem 1.1 do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e consequentemente impedimento de participar do certame.

## 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope contendo a proposta de preços, preferencialmente deverá ser apresentado na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

## À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS** 

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2021

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8.2 O envelope contendo a documentação habilitação, preferencialmente deverá ser na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSOES

ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO** 

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2021

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

#### 9. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CNPJ: 01.612.486/0001-81

9.1 A proponente licitante deverá elaborar sua proposta de preços, descrevendo minuciosamente

os itens e os itens ofertados, mencionando no que couber a marca do produto e, se possível em

papel timbrado com a identificação da proponente licitante, incluindo telefone e e-mail.

9.2 A Proposta Comercial de Preços deverá ser cotada em moeda nacional, elaborada em língua

portuguesa, datilografada, devendo constar o preço unitário de cada item, o valor total do

respectivo item cotado com um número máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula,

devendo ainda constar da proposta de preço, o valor global descrito em algarismo e por extenso,

proposta esta que deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e, deverá ser

datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente licitante, sob pena de

desclassificação da citada proposta.

9.3. Deverá constar na proposta comercial de preços a data da sua emissão, a expressão de que

a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão,

conforme prescreve o art. 6° da lei 10.520/2002, bem como a expressão de que caso seja

declarado vencedor, se compromete a assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco)

dias a contar da notificação formal expedida pela Administração, sob pena de desclassificação da

proposta.

9.4 Deve constar ainda no dorso da proposta de preços a confirmação de que nos preços estão

inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos sociais e trabalhistas e demais

custos que se fizerem necessários, onde a omissão desta confirmação não será objeto de

desclassificação da proposta, tendo em vista a emissão e assinatura do signatário da declaração

de conhecimento dos ditames do edital e seus anexos, nos termos do anexo IV.

10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 O instrumento convocatório em epigrafe, faz lei entre as partes, para tanto a proponente

licitante, deverá além do disposto no inciso XIII do art. 4º da lei 10.520/02, o disposto nos artigos

(28 a 31) da lei 8.666/93 e apresentar os documentos abaixo perquiridos, devidamente

regularizados, em sob pena de inabilitação.

10.DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CNPJ: 01.612.486/0001-81

## 10.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA - (Art. 28):

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas
   Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual—MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i) Para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais MEI,
   Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, nos termos da Lei
   Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos
  - Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas -ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP; e
  - CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE



CNPJ: 01.612.486/0001-81

PEQUENOPORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta)dias

## 10.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- (Art. 29):

- a) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais,
   Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS),
   expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de **Débitos Municipais**, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

## 10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-(Art. 30):

10.3.1 Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.

## 10.4 DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA (Art. 31)



CNPJ: 01.612.486/0001-81

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor

da sede do proponente com data de expedição não superior a 90

(noventa)dias.

10.5 DECLARAÇÕES/ COMPROVAÇÕES DIVERSAS

10.5.1 Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos,

conforme modelo do Anexo IV, constituindo representante esta declaração deverá ser

entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, não

constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de

preços, e enfeixada no envelope 01, sob pena de impedimento para participar na

licitação.

10.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal, conforme modelo do Anexo V; devendo esta declaração ser anexada junto com

a documentação de habilitação envelope n° 02 (dois), sob pena de inabilitação.

10.5.3 Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em

licitação junto a Administração Pública, conforme anexo VI. Esta declaração deverá ser

anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do

envelope n° 02 (dois), sob pena de inabilitação.

10.5.4-Licença Sanitária Estadual/Distrital ou Municipal emitida pela Vigilância

local em nome do estabelecimento.

Observação:

1. Com exceção de certidões que permitem serem verificadas sua autenticidade via internet, toda

documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autentica em

cartório ou pelo servidor do setor de licitações, onde neste último caso é necessário apresentar o

documento em original acompanhado de cópia xérox, para providencias decorrentes por parte do



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Pregoeiro Oficial do Município.

2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação

do proponente licitante.

3. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos

neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) com validade para o exercício de 2021,

para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de São João das

Missões/MG, no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, o qual deverá

ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitens conexos do subitem 10.2

e a certidão perquirida no subitem conexo do subitem 10.4, e declaração perquirida no subitem

10.5.2 e 10.5.3.

4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em

nome do Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo,

observando que:

a) Se o Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou:

b) Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o Licitante for matriz, e o executor da Ata for filial, a documentação deverá ser apresentada

com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente,

forem emitidos somente em nome da matriz.

5 No caso de Certidões Negativas que não constem data de validade, serão aceitas com a data

de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

11. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1 No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão



CNPJ: 01.612.486/0001-81

pública para recebimento do envelope n º 01, contendo propostas de preços e o envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação, ambos hermeticamente fechados, os quais serão entregues ao Pregoeiro Oficial do Município quando este os requisitar, onde estando presente o interessado (signatário da empresa) ou seu representante legal o mesmo deverá proceder seus respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao desfecho do certame;

11.2 Aberta a sessão, após os procedimentos de eventuais credenciamentos, os representantes legais entregarão o Pregoeiro Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo no anexo IV), conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em seguida entregarão os envelopes 01 contendo proposta preços e os envelopes 02, contendo as documentações de habilitação, sob pena de inabilitação se constatada a falta deste instrumento.

11.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço unitário do item em julgamento e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, conforme detalhado no anexo I – termo de referência;

- 11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;
- 11.5 No curso da seção, o autor da oferta de menor valor unitário do item em julgamento, e os das ofertas com preços conforme estabelecido nos critérios do item 11.3 e em observância ao detalhado no subitem 11.4, as proponentes licitantes serão convocadas pelo Pregoeiro Oficial do Município, para os procedimentos de propositura de lances;
- 11.6 Uma vez concluída a fase de ordenação das propostas dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que deverão ofertar lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, onde a oferta de lances, serão feitos para o valor unitário, conforme detalhado no anexo I Termo de Referência, até o



CNPJ: 01.612.486/0001-81

encerramento do julgamento deste, conforme estabelece dos ditames legais da Lei Federal nº

10.520/02.

11.7 A desistência do representante da proponente licitante em apresentar lance verbal, quando

convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento de gozar do direito de

vir a ofertar novo lance, porem será assegurada a este a manutenção do último preço por ele

ofertado no ato da desistência da propositura de novo lance, para efeito de ordenação das

propostas.

11.8 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados,

sujeitando-se a empresa proponente licitante, desistente, às penalidades previstas neste

instrumento convocatório/edital, conforme estabelece os ditames legais.

11.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita

de menor preço unitário e o valor unitário estimado para a contratação, conforme estabelecido no

quadro do anexo I – Termo de Referência;

11.10 Uma vez concluída a fase de propositura de lance verbais para o objeto desta licitação,

conforme detalhado no anexo I – Termo de Referência e diante de analise documental e se

constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o licitante desistente de ofertar novos

lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porem antes

da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se o Pregoeiro Oficial as prerrogativas

de negociar com este a viabilidade de redução do valor unitário até o menor valor conhecido e que

foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance, e caso não seja logrado êxito pelo

Pregoeiro Oficial do Município, dada a resistência do representante da proponente licitante, a

adjudicação do objeto só será efetivada se constatado que o valor ofertado está dentro dos valores

praticados no mercado, conforme previsto no termo de referência e que foi objeto de ordenação

da despesa pela Autoridade Máxima Municipal.

11.11 Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem

11.10, faculta-se ainda ao Pregoeiro Oficial do Município em busca de economicidade ao Erário,

as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar

pela abertura de novo processo licitatório, circunstanciando tudo em ata.

11.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados,

sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento



CNPJ: 01.612.486/0001-81

convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do

Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances

verbais no item em julgamento porem será assegurada a este a manutenção do último preço por

ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porém

não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens.

11.13.1. uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os

itens previstos no anexo I – termo de referência, e diante de analise documental e se constado

que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos lances,

gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porem antes da

abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se ao Pregoeiro Oficial as prerrogativas

de negociar com este a viabilidade de redução do valor conhecido e que foi objeto de definição do

licitante vencedor na fase de lance;

11.13.2. na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem

11.13.1, faculta-se ainda ao Pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de

encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo

processo licitatório.

11.14. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita

de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto

pelo Município para a futura contratação, facultando ao Pregoeiro Oficial em busca de

economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da

proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados

pelo Pregoeiro Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu

desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16. No caso de equivalência de valores registrado na proposta apresentados pelos proponentes

licitantes será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá

apresenta melhor oferta de lances.

11.17. Uma vez encerrada a etapa competitiva de proposita de lances o Pregoeiro Oficial do

Município, verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os



CNPJ: 01.612.486/0001-81

valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante onde está

identifica o valor máximo que o Município poderá contratar pagar pela futura aquisição, desde que

a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento

convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.

11.18. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pelo Pregoeiro Oficial do

Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item,

ofertar o menor preço por item, observado qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.17.

11.19. O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações

pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.19.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.

11.19.2. Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou

manifestamente inexequível.

11.19.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o

entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais

licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.20. Da sessão pública da presente licitação será lavrada na ata de registro de ocorrência,

contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e

verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para

habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer

informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para

continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.23 Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para os objetos da presente licitação, o

Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora

da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura

do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertara o menor

preço.

11.24. As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação preferencialmente no

original e quando não houver possibilidade as cópias deverão ser legíveis, preferencialmente



CNPJ: 01.612.486/0001-81

autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita

pelo Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame e neste último caso a proponente

licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia xérox legível, sob pena

de não aceitação.

11.25. Todos os documentos deverão ter vigência mínima a data da realização da abertura dos

envelopes, conforme previsto no item 01 (um) deste instrumento; onde inexistindo a vigência de

prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua

expedição.

11.26 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento

convocatório/edital, será inabilitado, e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas

subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo

esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao

instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.27. Uma vez constatado que a proponente licitante que ofertara menor preço apresentou toda

a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade esta será declarada

vencedora do certame sendo adjudicado pelo Pregoeiro Oficial do Município o item

correspondente que será objeto da futura contratação.

11.28. A Proponente Licitante declarada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02

(dois) dias úteis, após o encerramento do certame nova proposta detalhando os novos preços

adjudicados pós término da fase da propositura de lances.

11.29. É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de

promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente

processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar

originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3° da Lei Federal n°: 8.666/93.

11.30. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro

Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar

interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado

apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do

julgamento do certame.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente

Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias a contar

do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso,

ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número

de dias, qual seja 03 (três) dias, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo

do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata

importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4° da Lei

10.520/02.

12.3 As razões recusais e as contra-razões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de São

João das Missões/MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua

decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito,

dentro do prazo legal.

12.4 Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolados

em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações – Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São

Vicente – Centro – São João das Missões/MG, não se admitindo qualquer instrumento formalizado

e enviado por meios eletrônicos (e-mail, fax e ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o

direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Assessoria

Jurídica em Licitações e Contratos do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão,

e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exaração

do Despacho de Adjudicação conforme prescreve o inciso XXI do art. 4° da Lei 10.520/02.

13 PARECER JURIDICO FINAL, HOMOLOGAÇÃO, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO

DESFECHO DA LICITAÇÃO, SEGUIDA DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

PARA ASSINAR O INSTRUMENTO



CNPJ: 01.612.486/0001-81

13.1. Pautando pela homologação dos atos do pregoeiro oficial do Município, o processo será

encaminhado à Procuradoria Geral do Município, objetivando a emissão do parecer jurídico final

e, após o feito, o resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o

devido Despacho de homologação conforme prescreve o art. 4º inciso XXII da Lei Federal nº

10.520/02.

13.2 Na ocorrência do desfecho de eventual recurso dar-se-á a adjudicação do objeto pela

Autoridade Máxima Municipal e após dar-se-á a homologação e em seguida dar-se-á a

publicação do resultado do certame licitatório.

13.3 A proponente licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento

contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido

em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 03 (três) dias úteis;

13.4 É facultado a Administração, quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não

comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, convocar a proponente licitante

remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste

instrumento convocatório/edital e no anexo II Ata de Registro de Preços.

14. DA VIGENCIA E DO DIREITO DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A vigência da Ata de Registro Preços será o período 12 (doze) meses em observância às

prerrogativas do art. 15, § 3°, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

14.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a

Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador -

Secretaria Municipal de saúde), através oficio ou instrumento equivalente solicitando a adesão a

ata de registro de preços, através dos procedimentos de "carona", conforme dispõe o decreto

municipal nº 2020/15, que regulamenta os procedimentos de registro de preços, desde que

respeitado o prazo de 08 (oito) dias conforme dispõe o art. 4°, § 1°- A do Decreto Federal nº

7.892/2013, independentemente do dispositivo fazer referência ao Portal de Compras do Governo

Federal.

14.3 Conforme dispõe o § 9º do art. 22 do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, é dado



CNPJ: 01.612.486/0001-81

o direito aos órgãos municipais e estaduais em participar em licitações promovidas pelo Governo

Federal através do Sistema de Registro de Preços, diante disto pautando pela uniformização do

entendimento, uma vez que não traz qualquer prejuízo ou restrição, pautando pelo interesse

público municipal, aplica-se na presente licitação no que couber o disposto no supracitado artigo.

14.4 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art.

22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o órgão interessado em participar como

caroneiro na ata de registro de preços, deverá observar no supracitado artigo, senão vejamos:

Art. 22 (omissis)

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços,

quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão

consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a

possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços.

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com

o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo

não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata

de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos

participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente

das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na

totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos



CNPJ: 01.612.486/0001-81

participantes, independentemente do número de órgãos não

participantes que aderirem. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de

2018).

§ 4°-A (omissis)

(....)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o

quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não

excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para

os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não

participantes que aderirem.

15. SINTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 Da ata de registro de preços

15.1.1 A Ata de Registro de Preços – anexo II é um instrumento que serve de base para futuras e

eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em

parte ao contrato administrativo, onde constam as respectivas obrigações e as penalidades

aplicáveis por descumprimento da obrigação, a qual faz parte integrante deste edital para todos

os efeitos legais e de direito.

15.1.2 A Ata de Registro de Preços terá a vigência improrrogável de 12 (doze) meses a contar da

data da sua emissão, conforme estabelece o art. 15, § 3°, inciso III da Lei 8.666/93.

15.1.3 As solicitações dos objetos desta licitação devidamente registrados na "Ata de Registro de

Preços", será precedida de ordem de fornecimento específica e nota de empenho, ficando

estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações,

independentemente da não transcrição.

15.1.4 Aplica-se na Ata de Registro de Preços as prerrogativas do Decreto Federal nº 7.892, de



CNPJ: 01.612.486/0001-81

23 de janeiro de 2013.

15.2 Do contrato administrativo

15.2.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz

parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultando a Administração na sua celebração

em observância ao descrito no caput do artigo em referência.

15.2.2 O Contrato Administrativo poderá ser substituído por (nota de empenho acompanhada da

respectiva) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos

requisição com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem

obrigações futuras tais como garantia e ou assistência técnica, conforme estabelece o art. 62 § 4º

da Lei 8.666/93.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante vencedora do certame que for convocada formalmente dentro do prazo de validade

da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a retirar a "Ata de Registro de Preços",

instrumento este que é parte integrante do instrumento convocatório/edital e a devolvê-la

devidamente assinada no prazo de 03 (três) dias, apresentar pendências junto aos cadastros da

Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla

defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São João das Missões/MG e será

descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário

estimado na Ata de Registro de Preços devidamente assinada pelas partes, sem prejuízo da

aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das

demais cominações legais.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

16.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações avençadas na

Ata de Registro de Preço, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado,

segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas ainda na minuta de contrato

administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos

legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

16.3 A Adjudicatária, pela inexecução total ou parcial do ajuste pactuado na "Ata de Registro de

Preços" ou no "Contrato Administrativo", sujeitar-se-á ainda as seguintes sanções, sem prejuízo

das demais estabelecidas pela Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, de:

16.3.1 Advertência;

16.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da lei 10.520/02;

16.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal,

Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.3.4 Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor global registrado na "Ata de Registro

de Preços", por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.

16.3.5 No caso de reincidência será aplicada multa de 20% (vinte por cento) o valor global da ata

de registro de preços e ou do eventual contrato administrativo, sem prejuízo do cancelamento da

Ata de Registro de Preços quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei,

e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes será a seguinte:

081210.301.0014.2078 Manut. Ativ. Progr. Municipal odontológico

333903000000 Material de consumo 0102 rec de impostos e de transf de 238-0

17.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do

SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de



CNPJ: 01.612.486/0001-81

apostilamento em conformidade com os ditames do § º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.3 Conforme estabelece o art. Art. 7°, § 2°, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de

2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade

de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de

1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de

2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(....)

§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a

dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do

contrato ou outro instrumento hábil.

18 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS EFETIVAMENTE CONTRAÍDAS

18.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do

Município, através deposito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura

contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e

acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de

compras do Município.

18.2 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de

contratar os quantitativos de objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão

pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição

dos objetos, em conformidade com as ordens de compras emitidas por servidores devidamente

qualificados.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Da administração



CNPJ: 01.612.486/0001-81

19.1.1 As obrigações da Administração encontram-se descritas no anexo I – termo de

referência, ratificadas no anexo II – minuta da ata de registro de preços instrumentos estes

que fazem parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos os

efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

19.2 Da adjudicatária

19.2.1 As obrigações da Adjudicatária encontram-se também descritas no anexo I – termo

de referência, ratificadas no anexo II – minuta da ata de registro de preços, instrumentos

estes que fazem parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos

os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição

20. REALINHAMENTO DE PREÇOS

20.1 Em observância ao interesse público em decorrência de fato superveniente que venha a

requerer comprovadamente a necessidade de estudos pautados pelo realinhamento dos preços,

será aplicado os procedimentos detalhados no item 3 (três) do anexo I - termo de referência, com

aplicação no que couber ao descrito no anexo II – minuta da ata de registro de preços.

21. RESCISÃO

21.1. A Ata de Registro de Preço ou o eventual instrumento contratual a ser firmado em

decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts.

77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

21.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.

8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos

1º a 4º, da Lei citada.

22. FISCALIZAÇÃO



CNPJ: 01.612.486/0001-81

22.1. A fiscalização por parte da Administração através servidor constituído para acompanhar a

execução da ata de registro de preços, não reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de

seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

23. NOVAÇÃO

23.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das

avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos a extinção

da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

24. ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

24.1. Na ocorrência de celebração da ata de registro de preços, conforme estabelece o art. 12 do

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 será permitido somente aditamento de

supressão de quantitativos, obedecido o percentual descrito no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e será

objeto de aditamento à ata de registro de preços;

24.2 Na ocorrência de celebração de eventual contrato administrativo a futura Contratada fica

obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do

art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo, desde

que respeitada as regras do decreto municipal que ratifica o disposto no art. 12 do Decreto federal

nº 7.892/13.

25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade

devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou

declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

25.2. A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual.

26. CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de

Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente

instrumento convocatório/edital e ao anexo II – ata de registro de preços ou ao anexo III - contrato

administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das

proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

27.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do

certame informações complementares.

27.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou

indenização, poderá ser:

27.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

27.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou

cancelamento de propostas após a sua entrega.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28. PÚBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

28.1. Com exceção do extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário de Imprensa



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Oficial do Estado e quadro de aviso localizado no hal de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de São João das Missões-MG, demais atos administrativos, dentre eles (cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura conforme prescreve a Lei Municipal que cuida da matéria, bem como será veiculado no site oficial do Município www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br

#### 29. DO FORO

29.1 Fica eleito o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições a que venha oferecer.

29.2 Qualquer informação e/ou esclarecimento relativo a este Instrumento convocatório/edital, deverá ser solicitada via e-mail <a href="mailto:compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br">compras@saojoaodasmissoes.mg.gov.br</a> e as respostas serão dadas pelo departamento de licitação no mesmo e-mail e, para conhecimento público, será veiculada no site oficial do Município <a href="https://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br">www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br</a>

São João das Missões (MG), 24 de agosto de 2021.

Ivonete Alves Ferreira

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Jair Cavalcante Barbosa

Prefeito Municipal

## TERMO DE REFERÊNCIA



CNPJ: 01.612.486/0001-81

01-DA JUSTIFICATIVA:

Atendendo as diretrizes numa reorganização da atenção em saúde bucal em todos os níveis de atenção primária, tendo o conceito do cuidado como eixo de reorientação do modelo, respondendo a uma concepção de saúde não centrada somente na assistência aos doentes, mas, sobretudo, na promoção da boa qualidade devida e intervenção nos fatores que a colocam em risco.

Nos pressupostos das ações a serem garantidas no âmbito municipal, tendo em vista que a contra- referência proposta não está instituída na nossa região de saúde, tendo um vazio assistencial de especialidades odontológicas, que condiciona que a assistência a nível municipal seja qualitativa, quantitativa, efetiva, resolutiva precoce e contínua. Deve se garantir as "linhas do cuidado" (da criança, do adolescente, do adulto, do idoso, gestante), com a criação de fluxos que impliquem ações resolutivas ofertadas pelas equipes de saúde de saúde Bucal.

Conforme disposto, a complexidade das ações propostas exige recursos humanos, insumos em quantidade e diversidade de acordo os procedimentos e ações a serem ofertados, equipamentos dentre outros.

## 2 – DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

2.1 A aquisição de materiais de consumo odontológico, conforme detalhado neste termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de saúde. A descrição detalhada dos objetos, encontra-se em conformidade como disposto no quadro abaixo;

Item	Quant	Unid	Descrição do material
01	50	Pct	Ácido fosfórico 37%, seringa de 2,5 ml, pacote
			-
			Com 03 unidades.
02	50	Unid	Adesivo-primer bond - agente de união multiuso
			Com flúor fotopolimerizávelmonoco.
03	10	Сх	Agulha gengival 27g extra curta, tribiselada e
			Siliconizada, esterilizada, caixa. Com 100 unidades

e-mail: <u>licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br</u>



CNPJ: 01.612.486/0001-81

04	A.E.	Cv	Apulha gapaival 97a langa hiibisalada a
04	45	Сх	Agulha gengival 27g longa, tribiselada e
05	200	Unid	Siliconizada, esterilizada, caixa com 100. Unidades
UO	200	Unid	Algodão rolete com 100 unidades, com fibras
			Naturais, 100% puro algodão. Hidrófilo, levemente
			Gomado por intermédio de tratamento especial possuir
			Grande poder de absorção e maciez, sendo perfeito para uso
06	20	Det	Em tratamento odontológico
06	20	Pct	Amálgama em cápsula 1 porção regular com 50
İ			Cápsulas (sdi).
07	100	Сх	Anestésico cloridrato de lidocaína 2%
			Epinefrina 1/100.000 com 50 unidades, tube. Tubetes
			De vidro contendo 1,8 ml embalagem devidamente
			Identificada constando dados do fabricante e prazo de
			Validade mínimo de 18 meses após data de entrega
08	20	Сх	Anestésico local injetável cloridrato de
			Prilocaina 3% com felipressina 0,03 ui, . , tubete
			Contendo 1,8 ml, apresentação pote inviolável à vácuo com
			50 tubetes de vidro com 1,8 ml cada (dlf)
09	30	Unid	4anestésico tópico gelbenzocaina 200 mg/g
			Frasco com 12g sabor tutti fruti (dlf.
10	200	Unid	Aplicador descartável tipo microbrush,
			Material haste plástica dobrável e ponta.
			Ativa com fibras não absorventes isenta de fiapos, formato
			Esterioidal, tamanho fino, aplicação uso odontológico
11	30	Unid	Babador impermeável - branco, composto por
			Uma camada plástica, cuja função é a.
			Impermeabilidade, e por uma camada de papel, com alta
			Capacidade de absorção eventuais respingos de líquidos são
			Absorvidos pela camada de papel, e a camada plástica evita
			Que os mesmos molhem o paciente durante o procedimento
			Dimensões 30x40cm com 100 unidades
12	50	Unid	Banda matriz de aço inox 0,5 (0,5x5x50 cm) rolo.
13	50	Unid	Banda matriz de aço inox 0,7 (0,5x7x50 cm) rolo.
14	50	Unid	Bicarbonato de sódio para profilaxia (maquira)
45	20		24 saches c/ 40grams.
15	30	Rolo	Bobina para esterilização com indicadores
			Químicos para uso em esterilização a. Vapor ou
			Gás óxido de etileno, livre de rasgos, dobras ou diferenças de
			Espessuras, baixa permeabilidade a líquidos, porosidade
			Controlada em toda extensão, livre de cargas minerais e
			Branqueado óptico, barreira microbiana, proporciona a
			Abertura asséptica da embalagem processada de maneira
			Integra (sem romper durante a abertura e sem resquício de

Praça Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230 e-mail: <a href="mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br">licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br</a>



CNPJ: 01.612.486/0001-81

	T		
			Fibras de papel) altamente resistente às tensões de
10	20	Dala	Manipulação apresentação rolo 10cmx50m
16	30	Rolo	Bobina para esterilização com indicadores
			Químicos para uso em esterilização a. Vapor ou
			Gás óxido de etileno, livre de rasgos, dobras ou diferenças de
			Espessuras, baixa permeabilidade a líquidos, porosidade
			Controlada em toda extensão, livre de cargas minerais e
			Branqueado óptico, barreira microbiana, proporciona a
			Abertura asséptica da embalagem processada de maneira
			Integra (sem romper durante a abertura e sem resquício de
			Fibras de papel) altamente resistente às tensões de
17	30	Rolo	Manipulação apresentação rolo 20cmx50m  Bobina para esterilização com indicadores
17	30	KOIO	Químicos para uso em esterilização a. Vapor ou
			Gás óxido de etileno, livre de rasgos, dobras ou diferenças de
			Espessuras, baixa permeabilidade a líquidos, porosidade
			Controlada em toda extensão, livre de cargas minerais e
			Branqueado óptico, barreira microbiana, proporciona a
			Abertura asséptica da embalagem processada de maneira
			Integra (sem romper durante a abertura e sem resquício de
			Fibras de papel) altamente resistente às tensões de
			Manipulação apresentação rolo 30cmx50m
18	20	Unid	Broca baixa rotação, aço inoxidável, esférica,
10		Office	Contra ângulo no 06.
19	20	Unid	Broca baixa rotação, aço inoxidável, esférica,
			Contra ângulo no 03.
20	20	Unid	Broca baixa rotação, aço inoxidável, esférica,
			Contra ângulo no 04.
21	20	Unid	Broca baixa rotação, aço inoxidável, esférica,
			Contra ângulo no 05.
22	30	Unid	Broca carbide cirúrgica esférica ca n° 2.
23	30	Unid	Broca carbide cirúrgica esférica ca n° 4.
24	30	Unid	Broca carbide cirúrgica esférica ca n° 8.
25	30	Unid	Broca carbide no 1.
26	30	Unid	Broca carbide no 1/2.
27	40	Unid	Broca carbide no 1/4.
28	50	Unid	Broca carbide no 1557.
29	60	Unid	Broca diamantada esférica no 1012.
30	60	Unid	Broca diamantada esférica no 1014.
31	40	Unid	Broca diamantada no 1031.
32	40	Unid	Broca diamantada no 1032.

Praça Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: <u>licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br</u>



CNPJ: 01.612.486/0001-81

33	40	Unid	Broca diamantada no 1033.
34	40	Unid	Broca diamantada no 1033.
35		ł	
	40	Unid	Broca diamantada no 3118.
36	40	Unid	Broca diamantada no 3118f.
37	40	Unid	Broca diamantada no 3195.
38	40	Unid	Broca diamantada no 3195 f.
39	30	Unid	Broca endoz carbide cônica de ponta segura,
			Endo z 152, 23mm, alta rotação.
40	50	Unid	Broca zecrya cirúrgica 25 mm.
41	50	Unid	Broca zecrya cirúrgica 28 mm.
42	30	Unid	Cimento obturador provisório coltosol
			Composição óxido de zinco, sulfato de. Zinco- Hidratado, sulfato de cálcio hemidratado, diatomácea de terra, Dibutilftalato, copolímero, óxido de zinco, cloreto de vinila e Aroma hortelã destinado a aplicações temporárias a curto
			Prazo material de preenchimento de endurecimento químico, Com coloração semelhante ao dente, para preenchimento Temporário das cavidades dentárias não contem eugenol Apresentação pote contendo 20g embalagem individual Devidamente identificada constando dados do fabricante e Prazo de validade mínimo de 18 meses após data de entrega
43	600	Unid	Creme dental, 90gr 1500ppm de fluor, tubo.
			Plástico devidamente registrado pelo ms
44	40	Unid	Detergente enzimático cada embalagem
			Contendo 5l detergente a base de enzimas.
			Utilizado nas operações de limpeza, removendo resíduos
			Orgânicos em equipamentos, artigos e instrumentos
45	50	11 11	Odontológicos
45	50	Unid	Digluconato de clorexidina liquida 0,12% 200 ml.
46	30	Unid	Endo ice spray200ml ou mais.
47	200	Unid	Escova de Robson reta
48	30	Сх	Esponja hemostática de fibrina, caixa com 10 Unidades no mínimo, devendo constar. Na Embalagem dados do fabricante, registro no ministério da Saúde e embalagem devidamente identificadas constando Dados do fabricante e prazo de validade mínimo de 18 meses Após data de entrega
49	30	Unid	Eugenol líquido + pó com no mínimo 20 ml, prazo De validade após entrega mínimo. 18 meses
50	40	Unid	Evidenciador de placa bacteriana 10 ml.

Praça Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230

e-mail: <a href="mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br">licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br</a>



CNPJ: 01.612.486/0001-81

	T = 0		Tel. 1
51	50	Сх	Fio de sutura agulhado nylon 30 45 cm (agulha
	1.0		1,7 cm), círculo cortante, caixa com 24 unidades
52	40	Сх	Fio de sutura agulhado seda 30 45 cm (agulha
			1,7 cm), círculo cortante, caixa com 24 unidades
53	50	Unid	4fita de autoclave adesiva- rolo de 19mmx30m.
54	40	Unid	Flúor gel acidulado 1,23% sabor tutti
			Frutti200ml embalagem devidamente. Identificada
			Constando dados do fabricante e prazo de validade mínimo
	40	11.11	De 18 meses após data de entrega
55	40	Unid	Flúor gel neutro, tixotrópico com
			Concentração de 2% sabor tutti frutti200ml.
			Embalagem devidamente identificada constando dados do
			Fabricante e prazo de validade mínimo de 18 meses após
FC	00	1.1	Data de entrega
56	20	Unid	Formocresol 10 ml embalagem devidamente
			Identificada constando dados do. E prazo de
F-7	400	D4-	Validade mínimo de 18 meses após data de entrega
57	100	Pcote	Gorro descartável com elásticos, pacote com
			100 unidadaa
58	40	Unid	100 unidades.
00	40	Unia	Hidróxido de cálcio cimento base+catalizador,
			Conjunto completo, kit pasta, . Embalagem do Fabricante e prazo de validade mínimo de 18 meses após
			Data de entrega
59	40	Unid	Hidróxido de cálcio pa 10g embalagem
00	40	Office	Devidamente identificada constando dados do.
			Fabricante e prazo de validade mínimo de 18 meses após
			Data de entrega
60	30	Kit	Ionômero de vidro restaurador pó e liquido
			Autopolimerizável. Embalagem devidamente
			Identificada constando dados do fabricante e prazo de
			Validade mínimo de 18 meses após data de entrega
61	20	Kit	Ionômero de vidro restaurador pó e liquido.
			Fotopolimerizável, embalagem devidamente identificada
			Constando dados do fabricante e prazo de validade mínimo
			De 18 meses após data de entrega
62	5	Сх	Lâmina de bisturi no11, descartável, estéril. Em
			Aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se
			Adapte aos cabos de bisturi padrão embalagem individual,
			Em papel laminado, abertura em pétala, caixa com 100
			Unidades
63	5	Сх	Lâmina de bisturi no12, descartável, estéril. Em
			Aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se
			Adapte aos cabos de bisturi padrão embalagem individual,
			Em papel laminado, abertura em pétala, caixa com 100

Praça Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230 e-mail: <a href="mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br">licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br</a>



CNPJ: 01.612.486/0001-81

			Unidades
64	8	Сх	Lâmina de bisturi no15, descartável, estéril, em.
04	0	CX	Aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se
			Adapte aos cabos de bisturi padrão embalagem individual,
			Em papel laminado, abertura em pétala, caixa com 100
			Unidades
65	20	Unid	Lima uso odontológico, aço inoxidável, tipo
00	20	Office	Kerr, 25 mm, digital, 1a série. 15 a 40 com cursor
66	20	Unid	Lima uso odontológico, aço inoxidável, tipo
00	20	Office	Kerr, 25 mm, digital, 2a . Série 45 a 80 com cursor
67	40	Pct	Lixa de aço tiras de 4mm.
68	30	Unid	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa
00		Office	Rotação sem cfc frasco com 200 ml.
69	30	Unid	Luva látex/borracha para limpeza, em pacotes
			Individuais contendo um par de luva. Tamanho m
70	20	Unid	Otosporim 10 ml.
71	20	Unid	Paramonoclorofenol cânfora, líquido, vidro
			De 10. MI embalagem devidamente identificada constando
			Dados do fabricante e prazo de validade mínimo de 18 meses
			Após data de entrega
72	200	Unid	Pasta profilática 50 g com fluor sabor tutti
			Frutti, embalagem. Devidamente identificada constando
			Dados do fabricante e prazo de validade mínimo de 18 meses
			Após data de entrega
73	15	Unid	Pedra branca para afiar instrumentais.
74	15	Pct	Pedra pomes- pó pacote com 1 kg.
75	20	Unid	Ponta shofu chama.
76	30	Unid	Ponta shofu esférica.
77	30	Unid	Ponta shofu pera.
78	30	Unid	Solução hemostática tópica liquida 10 ml,
			Embalagem devidamente. Identificada constando dados
			Do fabricante e prazo de validade mínimo de 18 meses após
			Data de entrega
79	300	Pct	Sugador descartável atóxico, não estéril,
			Embaladas om pagetos com 40
80	100	Pct	Embalados em pacotes com 40.  Sugador endodôntico descartável atóxico,
00	100	FUL	Não estéril, embalados em pacotes com. 20
			Unidades cada, com dados de identificação, lote, data de
			Fabricação e prazo de validade
81	60	Unid	Taça de borracha contra ângulo.
82	30	Unid	Tiras de lixa de acabamento e polimento dental
UΖ	30	Uillu	. Média, fina com centro neutro 4x1, 70 mm 150 tiras
83	20	Unid	Verniz cavitário 15 ml.
UJ	20	Utilu	VEITILE CAVITATIO TO TIII.

Praça Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230 e-mail: <a href="mailto:licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br">licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br</a>



CNPJ: 01.612.486/0001-81

84	10	Unid	Caneta alta rotação, material rolamento em Aço inoxidável, Velocidade máxima maior 400000, Refrigeração 3 ou mais furos, troca de brocas botão de Pressão (push boton), tipo conexão 2 furos, tipo cabeça Pequena
85	10	Unid	Caneta baixa rotação, tipo micromotor,. Conexão Borden 2 furos, com refrigeração externa
86	20	Unid	Pote dappen plástico autolavável. Utilizado em Manipulação de materiais de uso odontológico
87	40	Unid	Cabo para bisturi no03, aço inoxidável.
88	40	Unid	Fórceps adulto no 69, aço inoxidável.
89	40	Unid	Pinça clínica para algodão, aço inoxidável para Uso odontológico.
90	40	Unid	Espátula de inserção silicato no1, aço Inoxidável.
91	30	Unid	Aplicador de hidróxido de cálcio dycal duplo Angulado. Jogo alavanca Seldin adulto 3 peças, kit c/ 3 Unidades (1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva Direita e 1 alavanca reta)
92	40	Unid	Alavanca apical reta adulto.
93	40	Unid	Caixas organizadoras com travas medindo no Mínimo 29.5 x 41.2 x 18.
94	40	Unid	Tesoura íris 11,5cm reta aço inoxidável.
95	15	Unid	Caneta baixa rotação tipo contra ângulo. Relação transmissão 11, torque maior ou igual 50, troca de Broca pressão cabeça (pushboton), com refrigeração externa, Tipo pequena

## 3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As dotações orçamentárias para suportar às despesas decorrentes dos objetos descritos nos quadros do subitem 1.1, serão suportadas pelas seguintes rubricas:

081210.301.0014.2078 Manut. Ativ. Progr. Municipal odontológico 333903000000 Material de consumo 0102 rec de impostos e de transf de 238-0

## 4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A detentora do contrato deverá fazer a entrega dos itens, mediante recebimento das respectivas autorizações de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compras do Município,



CNPJ: 01.612.486/0001-81

o atendimento e a emissão da respectiva nota fiscal, deverá ser em conformidade com o

requisitado na respectiva autorização de fornecimento.

4.2 A entrega dos itens, será parcelada e de acordo com as quantidades estipuladas na ordem de

fornecimento. As entregas não poderão ser superiores a 07 (sete) dias onde o descumprimento

destas obrigações ensejará em sanções administrativas, nos termos da lei, garantido contraditório

e a ampla defesa.

4.3 Realizar a entrega dos itens, onde deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações

decorrentes, avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes,

isentado a Administração de qualquer corresponsabilidade.

4.4 Manter durante toda a duração do contrato administrativo, em compatibilidade com as

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

contratação;

4.5 Apresentar durante o prazo de vigência do contrato administrativo, quando solicitado pela

Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na

esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões

Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

4.6 No ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na

proposta de preço e nos documentos de habilitação.

4.7 A fiscalização da entrega dos itens, por servidor do Município, não fará cessar ou diminuir as

suas responsabilidades pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer

danos ao Município e ou a terceiros.

4.8 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal

nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

que venham a incidir sobre os itens contratados, bem como responder, civil e penalmente, por

quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o

Município Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de

prepostos da detentora do contrato e, ou de quem em seu nome agir.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



CNPJ: 01.612.486/0001-81

5.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades.

5.2 Constituir a Secretaria Municipal de saúde, como "Órgão Gerenciador" do contrato, mediante apoio do Departamento de Licitação.

5.3 Notificar, formalmente, à detentora do Contrato Administrativo quando constatar o declínio no cumprimento das suas obrigações e que venham expor o Município em prejuízo, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

5.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas no Contrato Administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

5.6 Atestar a entrega dos itens contratados no documento fiscal correspondente (nota fiscal);

5.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato Administrativo, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

### 6-PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art.28)

- j) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- k) Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- m) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas
   Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- n) Em se tratando de Microempreendedor Individual—MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- o) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- p) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- q) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- r) Para comprovação do porte de Microempreendedores Individuais MEI, Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão ser apresentados os seguintes documentos
  - Declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas -ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP; e
  - CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENOPORTE – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 60 (sessenta)dias

### 7-PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; (Art.29)

- f) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais,
   Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida
   pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no Praça Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000.

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230 e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CNPJ: 01.612.486/0001-81

cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

j) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

8.-PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA; (Art.30)

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente com data de expedição não superior a 90

(noventa)dias.

9-PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art.31)

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de

Capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características,

quantidades e prazos com o objeto de licitação expedido por pessoa

jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados

de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o

licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o

licitante for filial, deve estar em nome da filial.

b) Licença Sanitária Estadual/Distrital ou Municipal emitida pela Vigilância

local em nome do estabelecimento.

10- DECLARAÇÕES DIVERSAS

10.1 Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos,

constituindo representante esta declaração deverá ser entregue diretamente ao

Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, não constituindo

representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços, e

enfeixada no envelope 01, sob pena de impedimento para participar na licitação.

10.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Federal; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope n° 02 (dois), sob pena de inabilitação.

10.3 Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a Administração Pública. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope n° 02 (dois), sob pena de inabilitação.

### 11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **11.1.** Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:
  - a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
  - b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
  - a) Não o assinar o contrato;
  - b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - c) apresentar documentação falsa;
  - d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - e) não mantiver a proposta;
  - f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
  - g) comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.2- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- a) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) lotes(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto,

e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CNPJ: 01.612.486/0001-81

obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá

ensejar a rescisão contratual pela Contratante;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da

Contratada:

c) Pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da

contratação:

d) Pela não assinatura do contrato e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;

e) Pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus

anexos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido

o prazo da sanção aplicada, com base no inciso -bll acima.

g) A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de São

João das Missões, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de

10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos

de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também

nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

h) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido.

Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento

devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa

deverá ser depositada na conta do Município de São João das Missões, pela Contratada, a

ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Tendo o serviço

finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a

multa poderá ser cobrada na via judicial /por execução fiscal;

i) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos

processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de

R\$ 1.000,00 (um mil reais).



CNPJ: 01.612.486/0001-81

j) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão

de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo

das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

I) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades

mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

m) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de

aplicação de outras.

n) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade

de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2

(dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de São João das

Missões.

12.0. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do

Município, através deposito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura

contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e

acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de

compras do Município.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base nas Leis de Licitação

nº 8.666/93 nº10.520/2002, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao

presente instrumento convocatório ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das

proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

14.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

14.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

14.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

14.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

14.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de saúde.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Manga/MG, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

São João das Missões, 11 de agosto de 2021.

Jonesvan Pereira Oliveira Secretária de Saúde

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Ata de	Registro	de Precos i	nº	/2021

PROCESSO LICTATORIO N°: 055/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°: 031/2021

#### **PREAMBULO**

Aos () dias do mês de do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS
MISSÕES, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o no 01.612.486.0001-81, com sede
Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das Missões/MG, de
ora em diante denominado simplesmente de "Administração", neste ato representado pelo
Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante Barbosa,(qualificar)—Centro
– São João das Missões/MG, e de outro lado a empresa (qualificar), neste ato
representado por (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente
"Adjudicatária", como detentora da "Ata de Registro de Preços" neste ato representada pelo
Sr(qualificar)em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum
acordo registrar os preços conforme detalhado no item 1 (um) abaixo descrito, para o " <b>a futura e</b>
eventual "aquisição de material de consumo odontológico", conforme detalhado ainda no
anexo I – termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de saúde,
objeto do desfecho do Processo Licitatório 055/2021 - Pregão Presencial nº 031/2021, em
observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como
em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que
regulamenta os procedimentos de registro de preços e, em conformidade ainda com os ditames
do instrumento convocatório/edital, bem como em observância ainda ao teor da justificativa e de
acordo com as cláusulas seguintes:

#### 1 - DO OBJETO



CNPJ: 01.612.486/0001-81

1.1 Os objetos desta ata são os registrados na proposta de preço reformulada pós lances, que constitui anexo desta "Ata de Registro de Preços", e representa a futura e eventual "aquisição de material de consumo odontológico, conforme detalhado no quadro abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VR UNIT	VR. TOTAL
01					
02					
	Valor Global estimado>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>				

#### 2 - DO PREÇO

- 2.1 Os preços ofertados pela empresa, signatária da presente ata de registro de preços são constantes da clausula primeira, observado qual seja os valores da proposta de preço reformulada pós lances, estimando um valor global estimado para a aquisição dos objetos detalhados na clausula primeira em R\$......(.......................).
- 2.2 Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como condições constantes do instrumento convocatório/edital objeto do processo licitatório nº 055/2021 Pregão Presencial nº 031/2021, e no anexo I termo de referência, instrumentos estes que integram a presente ata de registro de preços.

#### 3 – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3°, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

#### 4 – DA ULTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pela Administração de São João das Missões/MG, diante da necessidade de consumo e dentro do



CNPJ: 01.612.486/0001-81

limite definido no anexo I – termo de referência.

4.2 Poderá ainda utilizar da Ata de Registro de Preços Órgãos da Administração Pública que

manifestarem em participar como caroneiro, cabendo ao Órgão Gerenciador, qual seja a

Secretaria Municipal de saúde, interceder no desfecho dos procedimentos junto ao Adjudicatária

e o Caroneiro, em observância aos quantitativos descritos na clausula primeira e em observância

ao disposto no decreto federal nº 7.892/13.

5 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O local da entrega dos itens será in loco (sede do Município de São João das Missões), por

conta a risco da Adjudicatária, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

6 - DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

6.1 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante

recebimento da Autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compra e em

observância ao descrito no contrato administrativo.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através

deposito bancário ou TED em nome da Adjudicatária/Contratada, até o 30° (trigésimo) dia a contar

data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva

autorização de fornecimento.

7.2 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao

fornecimento dos itens.

7.3 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de

contratar os quantitativos de objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão

pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição

dos objetos, em conformidade com as autorizações de fornecimento emitidas por servidores



CNPJ: 01.612.486/0001-81

devidamente qualificados.

8 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 A entrega será in loco (sede do Município) por conta e risco da Adjudicatária, e a mesma

deverá ocorrer no prazo de até 07 (sete) dias a contar da data da Autorização de fornecimento sob

pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

8.2 A detentora da ata de Registro De Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados

durante a vigência desta Ata, mesmo a entrega decorrente estiver prevista para a data posterior a

do seu vencimento e desde que tenha instrumento contratual que garanta a obrigação entre as

partes conforme estabelecido no art. 62 § 4º da lei 8.666/93.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Aos detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a

Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal

8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com

propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas

para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação da

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na ata de registro de preço elaborada

em conformidade com a ata de julgamento do desfecho do certame.

9.1.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao

Erário;

9.1.3 Ocorrendo atraso na entrega dos itens, ensejará à Adjudicatária, em multa pecuniária no

percentual de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor global da ata.

9.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência

de reincidência de atraso no cumprimento da obrigação de entregar o produto no prazo avençado;

9.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o

Município de São João das Missões/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece do



CNPJ: 01.612.486/0001-81

art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para

o serviço;

9.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a

autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou

inexecução associem-se á pratica de ilícito penal.

9.1.7 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até

15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo

o valor ser descontado de eventuais créditos.

10 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 Eventual reajustamento de preços só será permitido se houver aumento do preço dos itens

desde que homologado pelo órgão federal controlador.

11 - DAS CONDÇOES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS REGISTRADOS NA ATA DE

**REGISTRO DE PREÇOS** 

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante

o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

11.2 A cada fornecimento serão emitidos instrumentos comprovando recebimento, nos termos do

art. 73, II "a" e "b", da lei federal 8.666/93.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Órgão

Gerenciador através pedido formal à Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões do

pedido, quando:

12.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;



CNPJ: 01.612.486/0001-81

12.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços não retirar qualquer ordem de Fornecimento no

prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de futuro contrato administrativo,

se assim for decidido pela Administração;

12.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela

Administração:

12.1.6 Pela detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar

estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo a

Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78,

incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/94.

12.1.7 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser

formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das

penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13 – DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar para a fiscalização da execução da

ata de registro de preços e ou eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da

Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades.

13.2 Constituir a Secretaria Municipal de saúde, como "Órgão Gerenciador" da Ata de Registro de

Preços, mediante apoio do Departamento de Compras.

13.3 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço e/ou eventual

Contrato Administrativo quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua

proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas

contratuais, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para

apresentação de defesa.

13.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de

Registro de Preços e no eventual Contrato Administrativo em conformidade com o estabelecido no



CNPJ: 01.612.486/0001-81

instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das

despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta)

dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva

autorização de fornecimento.

13.6 Atestar o recebimento dos objetos contratados no documento fiscal correspondente (nota

fiscal);

13.7 Fiscalizar a execução do cumprimento do avençado na Ata de Registro de Preços ou no

eventual Contrato Administrativo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da

Adjudicatária e ou contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por

quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros;

13.8 Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e ou de

eventuais Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

14 – DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

14.1 A Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços deverá dar início no fornecimento dos

objetos mediante recebimento da respectiva autorização de fornecimento, emitidas pelo

Departamento de Compra do Município, onde a entrega e a emissão da nota fiscal deverá ser em

conformidade com o requisitado na respectiva autorização de fornecimento, não se admitindo

fracionamento na entrega dos quantitativos dos objetos descritos na autorização de fornecimento,

devendo a entrega ser in loco (sede do Município) por conta e risco da Adjudicatária detentora da

ata de registro de preços, entrega esta que deverá ser realizada no prazo de até 07 (sete) dias a

contar da data da autorização de fornecimento, em observância ao disposto anexo II – Minuta da

Ata de Registro de Preços e, em observância ainda aos ditames da Lei Federal de Licitação n°

8.666/93 e suas alterações.

14.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes desta licitação avocando para

si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração

de qualquer co-responsabilidade;

14.3 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou vigência do eventual



CNPJ: 01.612.486/0001-81

contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4 Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e ou do eventual

contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar

cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e

Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma

data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

14.5 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município

de São João das Missões/MG, sob qualquer pretexto, em face da celebrada da ata de registro de

preços por conta do fornecimento dos objetos da presente licitação;

14.6 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco municipal

e estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

14.7 Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do

CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

14.8 Aceitar supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme

estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em observância aos

limites prescritos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto

de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supra

citado Decreto Federal.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital insumo do Pregão

Presencial n° 055/2021, o anexo I – termo de referência e o anexo III – minuta do contrato

administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/94, Lei Federal

10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do

Direito.

16 - DO FORO



CNPJ: 01.612.486/0001-81

14.1 Fica eleito o foro desta Comarca	de Manga/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes
da utilização da presente Ata de Regis	stro de Preços.
•	oresente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o e será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.
São João das Mis	ssõesdede 2021
Jair Cavalcante Barbosa	Nome
Prefeito Municipal	Empresa
Testemunhas: 1	2



CNPJ: 01.612.486/0001-81

#### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº.....2021

PROCESSO LICTATORIO N° **055/2021**PREGÃO PRESENCIAL N° **031/2021** 

#### **PREAMBULO**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n°: 01.612.486.0001-81, com sede Administrativa na Praça Vicente de Paula, 300, Bairro São Vicente, São João das Missões-MG, denominado simplesmente de "Contratante", neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante Barbosa. ...... (qualificar)..... – Centro – São João das Missões - MG, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente "Contratada", neste ato representado por (......qualificar.....) para o fornecimento de material de consumo odontológico, conforme detalhado na clausula primeira, e de acordo com os preços registrados na proposta reformulada pós lances e de acordo com o detalhado no anexo I – termo de referência e em observância ainda ao descrito no anexo II – ata de registro de preços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde, objeto do Processo Licitatório 055/2021 -Pregão Presencial n° 032/2021, com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário em observância aos ditames da Lei 8.666/93, e suas alterações, em observância ao teor da justifica, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo a aquisição de material de consumo odontológico, conforme descrito no quadro abaixo:



CNPJ: 01.612.486/0001-81

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VR UNIT	VR. TOTAL
01					
02					
Valor Global estimado>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

#### 2.1 - Dos preços

2.1.1 O <b>(</b>	Contratante pagará a Contratada, a importância global estimada em R\$
(	) insumo de fornecimento dos itens descritos na clausula
primeira.	

- 2.1.2 Tendo em vista os quantitativos serem estimados, não se obriga o Município ao pagamento total do valor constante do subitem 2.1.1 e sim do valor apurado em conformidade com as eventuais requisições/ordem de fornecimentos emitidas por servidor do Município devidamente credenciado.
- 2.1.3 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, Finanças, seguro etc, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

#### 2.2 - Do Pagamento

- 2.2.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou TED em nome da Contratada, até o 30° (trigésimo) dia a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.
- 2.2.2 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

2.2.3 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de

contratar os quantitativos de objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão

pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição

dos objetos, em conformidade com as autorizações de fornecimento emitidas por servidores

devidamente qualificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

081210.301.0014.2078 Manut. Ativ. Progr. Municipal odontológico

333903000000 Material de consumo 0102 rec de impostos e de transf de 238-0

3.2 Para o exercício futuro serão informadas novas rubricas orçamentárias, através de simples

apostilamento, nos termos do disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA CONTRATUAL

4.1 Este contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado em observância ao interesse público,

em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, somente supressões

se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o §

1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em aos ditames do Decreto Federal nº 7.892/2013, que

veda acréscimo de quantitativos.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE

6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução deste "contrato

administrativo" em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

6.2 Notificar, formalmente a contratada quando constatar o declínio na qualidade dos itens

ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das

cláusulas contratuais.

6.3 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações por parte da

contratada.

6.4 Providenciar os devidos pagamentos decorrentes das despesas efetivamente contraídas, nos

prazos avençados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os itens em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos,

em conformidade com o requisitado (Autorização de fornecimento), pautando pela entrega in loco

(locais definidos pela Administração), no prazo de até 07 (sete) dias contados da data da ordem

de fornecimento.

7.2 Manter durante toda a vigência deste contrato administrativo e, em compatibilidade com as

obrigações por ele assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

na licitação;

7.3 Apresentar durante o prazo deste contrato administrativo, quando solicitado pela

Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na

esfera Federal, Estadual e Municipal, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos

para com o fisco na esfera Federal, estadual ou Municipal.

7.4 Fica vedada ainda à contratada, a negociação de títulos, emitidas contra o Município de São

João das Missões/MG, sob qualquer pretexto, em face do fornecimento dos objetos da presente

licitação;

7.5 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com cada ordem de fornecimento



CNPJ: 01.612.486/0001-81

emitida pelo Departamento de Compras. devendo mencionar o mesmo número do CNPJ indicado

na proposta de preço e nos documentos de habilitação, bem como o nome da secretaria

requisitante.

7.6 Aceitar supressões dos quantitativos conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº

7.892, de 23 de janeiro de 2013 e de acordo com os ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93,

reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme

estabelece os ditames do art. 12 do supracitado Decreto Federal.

7.7 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados à Administração e

ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede do Município), isentando o

Município de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Eventual reajustamento de preços só será permitido se houver aumento do preço dos itens

desde que homologado pelo órgão federal controlador.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido

de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93,

à Administração são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a

4°, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos da presente licitação será exercida por um

representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da

Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de



CNPJ: 01.612.486/0001-81

imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus

agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se

considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do

presente contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da

respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato administrativo,

e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Máxima Municipal poderá, garantida a prévia

defesa, aplica a adjudicatária as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso

da Contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força

maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

b) multa de 20% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso

de reincidência no descumprimento de avenças do contrato administrativo por parte da

Contratada, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade

Máxima Municipal.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a

Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7° da lei 10.520/2003;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito

Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou

até que a contratante promova sua reabilitação.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

12.2 A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, letra a poderá ser aplicada nos

seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos

observados na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao

valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei

Federal de Licitação n° 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos

legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento

contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 É de total responsabilidade da Administração, efetuar a publicação do extrato do contrato

administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93,

com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente

instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



CNPJ: 01.612.486/0001-81

mme (mm) (mm) (mm) (mm) (mm) (mm) (mm) (						
17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir quaisquer questões						
decorrentes da execução do presente Contrato.						
E por estarem justos e contratados, assinam o p	resente instrumento em 03 (três) vias de igual teor					
e forma, juntamente com 02 (duas) testemunha:	s que a tudo assistiram e também assinam.					
,	'					
São João das Missões (MG)	de de 2021					
Sao Joad das Missoes (MO),	de de 2021					
Jair Cavalcante Barbosa	Nome					
Prefeito Municipal	Empresa					
Testemunhas: 1	2					



CNPJ: 01.612.486/0001-81

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº: 055/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2021

#### DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome
da empresa ( qualificar), e em conformidade com disposto na lei federal de
licitação n° 8.666/93 "Declara" que:
a)Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento
convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 055/2021 – Pregão Presencial
n °: 031/2021, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima
em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer
durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
b) No tocante aos requisitos de halvilitação e que toda "Documentação/habilitação", apresentada são
de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa "Proposta Comercial"
estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem
como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
c) Sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro
do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da
Prefeitura Municipal de São João das Missões - MG;
d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência
da participação desta empresa na supramencionada licitação;
e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal
Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.
Local/Data;/



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Nome do signatário

CPF n°: >>>

**Observações:** 1. Esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **055/2021** PREGÃO PRESENCIAL Nº **031/2021** 

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de Registro de preços, objetivando a futura e eventual "aquisição de material de consumo odontplógico.

DECLARAÇÃO
A empresa, inscrita no CNPJ sob ø nº, por intermédio de seu
representante o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Local/data de de
(Assinatura representante legal)

**Observação**: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope (02), sob pena de inabilitação



CNPJ: 01.612.486/0001-81

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **055/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº **032/2021** 

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de Registro de preços, objetivando a futura e eventual "aquisição de material de consumo odentológico.

DECLARAÇÃO
A empresa( qualificar), através do seu signatário/representante
legal(qualificar), abaixo assinado, "Deslara" que não está sob efeito de nenhuma
"declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal,
estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos
documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica,
técnica, regularidade fiscal e idone dade econômico financeira. Não obstante, "Declara" ainda,
que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos
financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras
penalidades previstas em lei.
Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.
Local/Data,dede
Assinatura do Declarante

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante

Praça Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000. Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8230 e-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



CNPJ: 01.612.486/0001-81

### MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

A		
Prefeitura Municipal de São João das Missõe	es	
At. Pregoeiro Oficial do Município		
SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG		
Prezado Senhor,		
A empresa(qualificar),	credencia o S	r () qualificar) para
representá-la em todos os atos e reuniões r	elativas à Licitaç	ao inerente ao Processo Licitatório
n°: 055/2021 – Pregão Presencial n° 031/20	021, que tem con	no objeto seleção da proposta mais
vantajosa para procedimento de Registro de	preços, objetivar	ido a futura e eventual "aquisição de
material de consumo odontológico, conforme	e(detalhado no te	ermo de referência, em atendimento
à solicitação da Secretaria Municipal de seú	de., conforme de	etalhado no termo de referência, em
atendimento à solicitação da Secretaria Mun	icipal de saúde.	
Não obstante certifica que o mesmo està a	utorizado a assi	nar atas, rubricar documentações e
proposta comercial , assinar contratos e ap	resentar instrum	ento de interposição de recursos e
contestações, receber intimações e notifica	ções, desistir ex	pressamente dos prazos recursais
enfim, praticar todos os atos necessários obj	eto do Processo	Licitatório em referência.
Local/Data	de	de
	, 40	40
Assinatu	ura do signatário	
(Reconhece	r firma em carté	ório)

**Observação**: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente o Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



CNPJ: 01.612.486/0001-81

#### MODELO DE - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VR UNIT.	VR TOTAL
01					
02					
Valor global estimado>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					

Diante disto cientifico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos mui



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Atenciosamente
Assinatura do Signatário ou Representante Legal